# EDITAL 050/2026

## ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE PESSOAL

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Externa de Pessoal,** no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa Fernandópolis.

**1.2.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco, sendo este o único veículo de divulgação de informações relativo a este processo.

**1.3.** Antes de efetuar a inscrição *on-line* deste Processo de Seleção Simplificado, o (a) candidato (a) deverá conhecer os critérios, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4.** O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis, a contar da data de sua publicação.

**2. DOS CARGOS**

**2.1.** São os cargos que se pretende preencher e suas especificações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Ar Condicionado | 44h/Semanais | - Ensino Médio Completo;<br>- Experiência na área será um diferencial. |
| 01 | Auxiliar Operacional Farmácia<br>12x36 | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Ensino Médio Completo. |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Afins)<br>12x36 | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Ensino Fundamental Completo. |
| 01 | Jovem Aprendiz<br>CADASTRO RESERVA | 150h/Mês<br>30h/Semanais | - Estar cadastrado nas entidades parceiras de aprendizagem do município. Conforme lei federal 10.097 de 19/12/2000. |
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>6x1<br>NEFROLOGIA | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo;<br>- Experiência em NEFROLOGIA será um diferencial. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>12x36<br>ENFERMARIAS | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo;<br>- Experiência em ENFERMARIAS será um diferencial. |
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>12x36<br>Pronto Socorro | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo;<br>- Experiência em PRONTO SOCORRO será um diferencial. |
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>12x36<br>UTI | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo;<br>- Experiência em UTI será um diferencial. |
| 01 | Terapeuta Ocupacional | 30h/Semanais | - Graduação Completa;<br>- COFFITO Ativo;<br>- Pós Graduação será um diferencial. |

**2.2.** As vagas são destinadas para atuação no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.
**2.3.** O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s serão convocado (a) s e contratado (a) s segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da Santa Casa Fernandópolis, obedecendo a ordem de classificação.
**2.4.** Os horários e dias de trabalho do (a) candidato (a) contratado (a) ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
**2.5.** O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s formarão cadastro de reserva para serem aproveitado (a) s, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
**2.6.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.
**2.7.** O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis-SP, para as vagas a eles destinados.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**3.2.** São condições para a inscrição/contratação:

**3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
**3.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos;
**3.2.3.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da constituição Federal;
**3.2.4.** Estar quite com o serviço militar se for o caso;
**3.2.5.** Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;
**3.2.6.** Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;
**3.2.7.** Não estar vinculado como colaborador (a) da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.
**3.2.8.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

**3.3.** Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.
**3.4.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 10h:00m do dia 30/10/2026 até às 08h:00m do dia 03/11/2026.**

**3.5**. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da (s) vaga (s) ofertada (s). A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica .

Dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
**3.6**. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.
**3.7.** A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos "PDF" ou "DOC" ou "DOCX", do currículo do (a) candidato (a) contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.
**3.8.** As inscrições serão gratuitas.
**3.9.O (a) candidato (a) declara e aceita que a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo, inclusive quanto à prorrogação.**

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:
**4.1.1.**Inscrição exclusiva pelo site da instituição (não serão aceitos currículos impressos e/ou encaminhados aos emails institucionais);
**4.1.2.** Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);

**4.1.3.** Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função;
**4.1.4.** Entrevista.
**4.2.** Após a inscrição, o Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis e Processo Seletivo procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual o (a) s candidato (a) s serão convocado (a) s para a realização das fases previstas no item 4.1.3 e 4.1.4.
**4.3.** Encerradas as etapas de seleção, o Núcleo de Recursos Humanos se reunirá para apreciação dos testes, pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

**5. REGRAS DO TRABALHADOR HORISTA**

O trabalhador horista é aquele que recebe conforme as horas efetivamente trabalhadas, respeitando o piso da categoria e a legislação vigente.

- **Pagamento:** baseado no valor da hora contratual.
- **Jornada:** definida em contrato ou escala;
- **Férias, 13º e FGTS:** calculados de forma proporcional sobre a média das horas.
- **Adicionais:** direito a adicional noturno, insalubridade.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
**6.2.** Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.
**6.3.**O Núcleo de Recursos Humanos não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
**6.4.** A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Santa Casa Fernandópolis o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.
**6.4.** O candidato selecionado que não comparecer na data de convocação ou não entregar os documentos solicitados no prazo estabelecido, perderá a vaga.

## CRONOGRAMA PREVISTO

OBS: O cronograma abaixo não se aplica para as vagas de cadastro reserva.

| DATAS | ATIVIDADES |
|---|---|
| 30/10/2026 | Início do Período de Inscrições |
| 03/11/2026 | Término do Período de Inscrições |
| 03/11/2026 a 04/11/2026 | Análise curricular. |

| | |
|---|---|
| 04/11/2026 a 12/11/2026 | Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função. |
| 04/12/2026 | Publicação da lista de candidatos habilitados. |

Fernandópolis-SP, 29 de outubro de 2026.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**